

Data: 24/06/2022

Edição: 110.22

Referente: Resolução Normativa nº 539/22 - alteração do Rol de Procedimentos - autismo e transtornos globais do desenvolvimento.

Informamos que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou no Diário Oficial da União (DOU) de hoje a Resolução Normativa nº 539/22, especificamente para:

1 - Acrescentar o §4º, no artigo 6º, da Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, que vigorará com a seguinte redação.

§4º - Para a cobertura dos procedimentos que envolvam o tratamento/manejo dos beneficiários portadores de transtornos globais do desenvolvimento, incluindo o transtorno do espectro autista, a operadora deverá oferecer atendimento por prestador apto a executar o método ou técnica indicados pelo médico assistente para tratar a doença ou agravo do paciente.

2 - Alterar o item 104, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 465/21, que trata da diretriz de utilização (DUT), para estabelecer cobertura obrigatória em número ilimitado de sessões do procedimento sessão com fonoaudiólogo para pacientes com transtornos globais do desenvolvimento (CID F84).

A Resolução Normativa nº 539/22 entrará em vigor no dia 1º de julho de 2022.

Por fim, informamos que a Unimed do Brasil está encaminhando questionamentos para a ANS se manifestar sobre divergência e eventual contradição entre o texto alterado da norma e os atuais entendimentos e pareceres sobre o tema na agência, conforme Boletim Saúde Suplementar - edição especial de hoje.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido

pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).